



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim- SP**  
CNPJ. 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



**LEI Nº. 1.912 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008**

“Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Diretor de Transportes, dentro da organização Administrativa”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado dentro da Organização Administrativo o cargo de Diretor de Transportes, como auxiliar direto do Executivo Municipal, respondendo pela direção e atribuição do departamento.

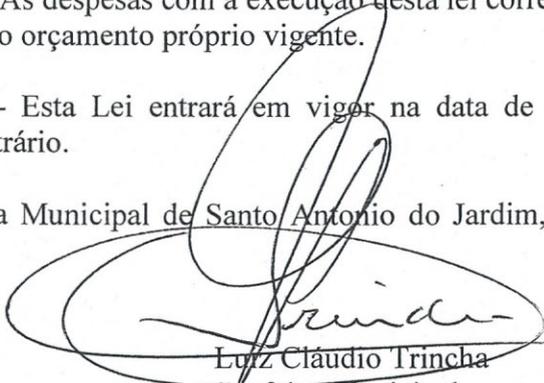
**Art. 2º**- O cargo será em comissão de livre provimento do Senhor Prefeito Municipal e reger-se a pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Art. 3º** - Os vencimentos do cargo ora criado serão fixados de conformidade com os níveis estabelecidos com outros cargos de Diretores existentes na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo.

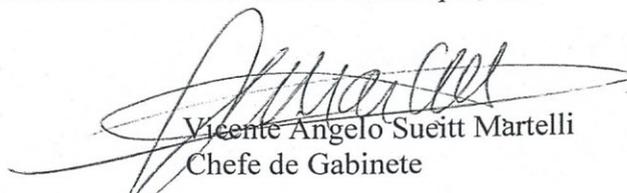
**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento próprio vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 05 de dezembro de 2008.

  
Luiz Cláudio Trincha  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 de dezembro de 2008.

  
Vicente Ângelo Sueitt Martelli  
Chefe de Gabinete